



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

**PORTARIA Nº 024/2024- GAB/FMAE**

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FMAE, no uso de suas atribuições legais, e conferidas pela Portaria nº 409//2023 – PMB, de 08 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO, a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos Contratos referente às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Fundação, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, de controle orçamentário e de vigência dos instrumentos contratuais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor desta Fundação, EDSON THIAGO RODRIGUES LIMA, mat.: 1970038-010, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 006/2024-FMAE/PMB, oriundo da empresa Y M GORAYEB SANTOS, conforme abaixo discriminado:

| CONTRATO    | EMPRESA            | MODALIDADE/OBJETO                                                                                                  | VIGÊNCIA                               |
|-------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Nº 006/2024 | Y M GORAYEB SANTOS | - PREGÃO ELETRÔNICO<br>SRP Nº 092/2023-FMAE/<br>PMB<br><br>- AQUISIÇÃO DE<br>GÊNEROS LIMENTÍCIOS<br>NÃO PERECÍVEIS | 26/02/2024<br><br>a<br><br>25/02/2025. |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**

Art. 2º. Competirá ao fiscal:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados a Diretoria de Administração, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;

Outras providências de responsabilidade do fiscal;

Art. 3º. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Nos afastamentos ou impedimentos legais do servidor acima mencionado, fica designado como seu substituto o servidor LUIZ ANTONIO SOARES DA PAIXÃO, mat. 0102903-018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 26 de FEVEREIRO de 2024.

**ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS**

Presidente da FMAE